Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1693, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Estabelece o valor fixo mensal de R$ 13.555,90, para o período estabelecido entre 01 de julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020, em cumprimento ao Convênio firmado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. lº. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o valor fixo mensal de **13.555,90** (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), para atender ao Convênio firmado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, pelo período estabelecido entre 01 de julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – Para cobertura das despesas referentes ao caput deste artigo, será utilizado como recurso os valores repassados pelo Governo Federal referentes ao combate da pandemia *Sars-Cov2 (novo coronavírus).*

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Julho de 2020.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.